

**RESOLUÇÃO Nº 06/2018 – ENTREGA DA VERSÃO FINAL  
DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.**

*Entrega da versão final da  
dissertação /tese defendida e  
aprovada*

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA  
INFORMAÇÃO/ UFMG, no uso de suas atribuições regulamentares,

Considerando que o artigo 42 do Regulamento do Programa disciplina que a  
versão final da dissertação/tese deve ser entregue à Secretaria do PPGCI no limite  
máximo de três meses após a data da defesa/aprovação

RESOLVE:

Art. 1º - O professor orientador somente assinará a folha de aprovação da tese/ dissertação  
após conferência das modificações elaboradas pelo candidato, de acordo com as sugestões  
da banca.

*Parágrafo Único* – Imediatamente após a aprovação da tese/dissertação, os  
membros da banca, à exceção do orientador, assinarão a folha de aprovação.

Art. 2º - A ata referente à defesa da tese/ dissertação deverá indicar, quando houver, as  
modificações sugeridas pela comissão examinadora.

Art. 3º - A emissão de declaração de tese/dissertação, caso solicitado pelo aluno  
imediatamente após a defesa, só será fornecida, constando as condições de aprovação,  
conforme registradas na ata de defesa.

Art. 4º - Revoga-se a resolução 10/2012.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2018.

**Profa. Maria Guiomar da Cunha Frota  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em  
Ciência da Informação**